



**LEI Nº 004 DE 29 de MARÇO DE 2005**

Autoriza o Executivo Municipal a firmar convênio com Instituições financeiras.

**MIRIAN FERREIRA DE OLIVEIRA BRUNO**, Prefeita Municipal de Bananal, no uso de suas atribuições legais.

FAÇO SABER que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:


Artigo 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a firmar convênios com instituições financeiras estabelecidas no Município de Bananal, para o fim específico de realização de empréstimo pelos servidores públicos municipais, com desconto em folha de pagamento – **ACORDO OPERACIONAL PARA CONCESSÃO DE EMPRÉSTIMO AOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS COM CONSIGNAÇÃO EM FOLHA DE PAGAMENTO**, nos termos da minuta em anexo.

Artigo 2º - O desconto em folha de pagamento será efetuado após autorização por escrito do servidor público municipal, junto ao Setor de Recursos Humanos da prefeitura.

Artigo 3º - As parcelas mensais do empréstimo não poderão comprometer mais de 30% (trinta por cento), do valor líquido de seus vencimentos e/ou proventos.

Artigo 4º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

**Prefeitura Municipal de Bananal, 29 de Março de 2005.**

  
**MIRIAN FERREIRA DE OLIVEIRA BRUNO**  
Prefeita Municipal

Miriam F. O. Bruno  
Prefeita Municipal  
RG 4778605

*Prefeitura Municipal de Bananal*

Estância Histórica e Ecológica do Estado de São Paulo  
Vale Histórico

Registrado no Livro de Registro de Leis em 29/03/05

Publicado no Quadro de Avisos e Publicações em 29/03/05

*Regina A. Fortes*

Regina Aparecida Cheminand Fortes  
Auxiliar de Administração